

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2018.

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sala de Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, 6º andar da sede zona leste do Ministério Público, à avenida Lindolfo Monteiro, 911, bairro de Fátima, reuniu-se ordinariamente o Colégio de Procuradores de Justiça, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura. Presentes os Procuradores de Justiça **Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Antônio Gonçalves Vieira, Teresinha de Jesus Marques, Alípio de Santana Ribeiro, Antônio Ivan e Silva, Martha Celina de Oliveira Nunes, Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, Hosaias Matos de Oliveira, Fernando Melo Ferro Gomes, José Ribamar da Costa Assunção, Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Aristides Silva Pinheiro, Luís Francisco Ribeiro, Zélia Saraiva Lima e Clotildes Costa Carvalho.** Ausentes, justificadamente, os Procuradores de Justiça **Ivaneide Assunção Tavares Rodrigues, Catarina Gadêlha Malta de Moura Rufino e Lenir Gomes dos Santos Galvão.** O Presidente cumprimentou os presentes e declarou aberta a sessão. Antes de adentrar a pauta, o Presidente parabenizou o Promotor de Justiça, Hugo de Sousa Cardoso, recém-eleito Presidente da

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Associação Piauiense do Ministério Público do Estado do Piauí, gestão 2018/2020. Em seguida, submeteu à apreciação do colegiado a aprovação da ata da sessão anterior, dispensada a leitura, em virtude da remessa de cópia aos membros. A ata foi aprovada sem retificações. Após, o Presidente anunciou a matéria a ser apreciada nesta sessão: **Discussão e apreciação do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20868/2017. Assunto: proposta do novo Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí. Relatora: Procuradora de Justiça Zélia Saraiva Lima. Revisor: Procurador de Justiça José Ribamar da Costa Assunção.** O Presidente passou a palavra à relatora, que procedeu a leitura do relatório. Após, o Presidente indagou ao colegiado se desejaria algum esclarecimento. Sem manifestações, a relatora retomou a palavra proferindo seu voto. Antes de passar a palavra ao revisor, o Presidente submeteu a matéria à votação, tendo sido apresentados votos divergentes, que foram aprovados como se segue, "art. 24, § 1º o sorteio excluirá os membros licenciados ou de férias", proposta da Procuradora de Justiça Rosângela de Fátima Loureiro Mendes; permanecer a redação do art. 35 da proposta original "art. 35 as sessões serão transmitidas ao vivo pela internet e registradas em vídeo e em ata que serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Colégio de Procuradores de Justiça, respectivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da realização da sessão, e no prazo de 2 (dois) dias, contados da data de sua aprovação", proposta do Procurador de Justiça Aristides Silva Pinheiro; "art. 3º, V eleger, em votação aberta e uninominal, o Corregedor-Geral do Ministério Público"; proposta do Procurador de Justiça Luis

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

Francisco Ribeiro; “**art. 82** o voto pessoal, aberto e uninominal será recepcionado em urna colocada à vista da Comissão Receptora e Apuradora, que procederá a escrutinação dos votos, após o encerramento da votação”, proposta do Procurador-Geral de Justiça, Cleandro Alves de Moura; supressão do “**§1º do art. 82** a cédula oficial de votação, em modelo único, será rubricada pela Comissão Eleitoral e fornecida no ato de votação”, proposta da Procuradora de Justiça Rosangela de Fátima Loureiro Mendes; “**art. 45, § 2º** a sustentação oral terá o prazo de até quinze minutos”, redação retificada pela Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho; “**art. 50** durante a fase de votação, qualquer dos membros do Colégio poderá pedir vista do processo”, proposta do Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares; supressão do “**art. 57** as provas requeridas devem estar vinculadas aos fundamentos do pedido, podendo ser motivadamente indeferidas, se consideradas protelatórias ou desnecessárias”, proposta da Procuradora de Justiça Clotildes Costa Carvalho; “**art. 96** a posse dos membros do Ministério Público, regularmente eleitos, realizar-se-á no mês subsequente à eleição, em sessão extraordinária e solene do Colégio de Procuradores de Justiça, permitida a posse mediante procuração com poderes específicos para tal fim, inclusive o de assinar o termo e firmar o compromisso”, proposta da Procuradora de Justiça Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando; “**art. 102** o julgamento será realizado por meio de voto pessoal e aberto, iniciando-se pelo Corregedor-Geral, seguido pelos demais membros do Colégio, em ordem decrescente de antiguidade”, proposta do Procurador-Geral de Justiça; “**art 104, §2º** durante o período de afastamento do Procurador-Geral de Justiça

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

decorrente da aprovação de proposição de processo de destituição, assume as funções do cargo Subprocurador-Geral de Justiça, que, sendo impedido, dará lugar, sequencialmente, ao decano do Colégio de Procuradores”, proposta do Procurador de Justiça Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Na sequência, o Presidente passou a palavra ao revisor, que apresentou seu voto propondo algumas alterações à resolução, tendo sido aprovadas as modificações nos seguintes artigos: “**art. 3º, XVII** deliberar e aprovar proposta do Procurador-Geral de Justiça que fixa as atribuições das Procuradorias de Justiça e das Promotorias de Justiça”; “**art. 5º** o Plenário representa a instância máxima do Colégio de Procuradores, sendo constituído por seus membros, estando validamente instalado quando presente a maioria deles”; “**art. 8º, II** representar o Colégio de Procuradores, judicial e extrajudicialmente”; **art. 9**, acrescentar o inciso “**II** apreciar e debater as questões de ordem arguidas por membro do órgão colegiado”; “**art. 27** as partes e demais interessados serão intimados dos atos processuais preferencialmente por meio de publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público, podendo ser promovida a intimação”; supressão do inciso “**III, do art. 27** por meio eletrônico, utilizando-se o e-mail institucional”; supressão do “**§ 2º do art. 27** a intimação por correio eletrônico deverá ser certificada e juntada aos autos, mediante termo do qual conste dia, hora e endereço eletrônico”; “**art. 27, § 4º** presumem-se válidas as intimações dirigidas ao endereço residencial, profissional declinado na inicial, cabendo às partes manter atualizados os respectivos endereços”. Quando da apreciação do artigo 38, o Presidente propôs a seguinte redação: “**art. 38** as sessões ordinárias serão realizadas na última segunda-feira de

Procuradoria-Geral de Justiça
Colégio de Procuradores de Justiça

cada mês, ou na segunda-feira seguinte, em caso de feriado ou impedimento, tendo início às 09:00h (nove horas)”, o que foi aprovado por maioria. Em seguida, o Procurador de Justiça Hosaias Matos de Oliveira suscitou questão de ordem para requerer que consigne em ata que os membros do colegiado estão deixando a sessão sem apresentar nenhuma justificativa. Posteriormente, a votação foi interrompida em razão de discussão entre os Procuradores de Justiça José Ribamar da Costa Assunção e Aristides Silva Pinheiro, tendo o Presidente suscitado questão de ordem e, em seguida, suspenso a votação e a sessão. O Presidente declarou encerrada a sessão, e para constar, eu, Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça e Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça, lavrei a presente ata, que lida e aprovada vai assinada pelos presentes. Teresina, 19 de março de dois mil e dezoito.